CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 164
03 / 02 / 2011
RUBRICA FOLHAS
02

MENSAGEM/061

Rio Grande, 31 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 008, que **CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar a criação de uma vaga para o cargo de Fiscal Ambiental, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A destinação de um fiscal para a referida Secretaria se dá pela necessidade do incremento da fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela concessionária de limpeza urbana, em especial o monitoramento do aterro sanitário, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, inclusive de saúde, visto que a correta prestação do serviço está diretamente ligada a qualidade ambiental do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Cria cargo no Quadro de Provimento Efetivo, do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3°, Inciso I; Artigo 6°, Parágrafo Único, inciso IX e Artigo 11, inciso IX, da Lei n° 5.820, de 07 de novembro de 2003, o cargo a seguir especificado:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
01	Fiscal Ambiental	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 01/11

Data da Elaboração: 28/01/2011

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☒ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	Pessoal Ativo e Encargos-GERAL PRÓPRIOS	0001	41.038,49
03.01.11.331.0007.2115	Manutenção do Vale Alimentação Geral	0001	4.680,00
03.01.04.122.0001.2105	Encargos com Previdência RPPS - Aivos SMA	0001	6.590,78
03.01.28.846.0001.0107	Encargos Especiais com Previdência - RPPS - Executivo	0001	8.289,77
TOTAL DA DESPESA			**60.599,04**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não
2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	1.467,98	1.561,64	1.661,85
fevereiro	1.467,98	1.561,64	1.661,85
março	1.467,98	1.561,64	1.661,85
abril	1.467,98	1.561,64	1.661,85
maio	1.467,98	1.561,64	1.661,85
junho	1.467,98	1.561,64	1.661,85
julho	1.467,98	1.561,64	1.661,85
agosto	1.467,98	1.561,64	1.661,85
setembro	1.467,98	1.561,64	1.661,85
outubro	1.467,98	1.561,64	1.661,85
novembro	1.467,98	1.561,64	1.661,85
dezembro	2.805,96	2.993,27	3.193,70
Soma	18.953,71	20.171,27	21.474,06

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0040	ASPS
Ativo Financeiro mês anterior:		R$ 33.081.570,35
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		R$ 11.662.329,97
(=) Resultado Financeiro mês anterior		R$ 21.419.240,38
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 138.433.201,28
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 134.096.034,98
(=) Resultado Financeiro projetado ano		R$ 25.756.406,68
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 145.354.646,75
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 140.575.480,37
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 147.044.555,67
(-) despesas segundo ano seguinte		R$ 141.972.570,18
(=) situação financeira antes do Impacto		R$ 35.607.558,55
(- gastos impacto) = situação projetada		R$ 35.546.959,51
E) Percentual atual de despesa com pessoal		42,30%

Demonstrativo de Despesas com a criação de **01 (um)**

SALÁRIO BASE 981,93

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93
Obrigações Previdenciárias	R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70
Recuperação de Passivo	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**

Obrigações Previdenciárias	16,06%
Recuperação de Passivo	**20,20%**
Vale Alimentação	R$ 130,00

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67
Obrigações Previdenciárias	R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74
Recuperação de Passivo	R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21
Obrigações Previdenciárias	R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55
Recuperação de Passivo	R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09
Salário familia				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**

Vencimento	R$ 41.038,49
Vale Alimentação	R$ 4.680,00
Obrigações Previdenciárias	R$ 6.590,78
Recuperação de Passivo	R$ 8.289,77
	R$ 60.599,04

INFORMAÇÃO SMA

INFORMAÇÃO ÓRGÃO SOLICITANTE DO CARGO

cargo(s) de FISCAL AMBIENTAL

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 981,93
R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 157,70
R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 198,35
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 1.467,98	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**	**R$ 1.467,98**

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 1.050,67
R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 168,74
R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 212,23
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 1.561,64	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**	**R$ 1.561,64**

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 1.124,21
R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 180,55
R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 227,09
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
R$ 1.661,85	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**	**R$ 1.661,85**

Novembro	Dezembro	
R$ 981,93	R$ 981,93	R$ 11.783,16
R$ 157,70	R$ 157,70	R$ 1.892,38
R$ 198,35	R$ 198,35	R$ 2.380,20
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
	R$ 1.337,98	
R$ 1.467,98	**R$ 2.805,96**	R$ 18.953,71

Novembro	Dezembro	
R$ 1.050,67	R$ 1.050,67	R$ 12.607,98
R$ 168,74	R$ 168,74	R$ 2.024,84
R$ 212,23	R$ 212,23	R$ 2.546,81
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
	R$ 1.431,64	
R$ 1.561,64	**R$ 2.993,27**	R$ 20.171,27

Novembro	Dezembro	
R$ 1.124,21	R$ 1.124,21	R$ 13.490,54
R$ 180,55	R$ 180,55	R$ 2.166,58
R$ 227,09	R$ 227,09	R$ 2.725,09
R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
	R$ 1.531,85	
R$ 1.661,85	**R$ 3.193,70**	R$ 21.474,06

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 164/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
(√) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2011

Relator(a)

09

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 164/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..08.. de ..fevereiro.. de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 164/11 **TIPO/Nº:** PLE 08/11

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0082/11
Proc. 0164/2011

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 08/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Cria cargo no Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Cria cargo no Quadro de Provimento Efetivo, do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3°, Inciso I; Artigo 6°, Parágrafo Único, inciso IX e Artigo 11, inciso IX, da Lei n° 5.820, de 07 de novembro de 2003, o cargo a seguir especificado:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
01	Fiscal Ambiental	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria cargo no Quadro de Provimento Efetivo, do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3°, Inciso I; Artigo 6°, Parágrafo Único, inciso IX e Artigo 11, inciso IX, da Lei n° 5.820, de 07 de novembro de 2003, o cargo a seguir especificado:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
01	Fiscal Ambiental	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8622

PROCESSO Nº 164/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 09.02.11

SECRETÁRIO